NÚMERO 007
RUBRICA

LEI Nº. 4.359 DE 10/11/2008

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito sob no CNPJ sob n° 06.096.391/0001-76, para utilização exclusiva na sede do 9° Batalhão de Bombeiro Militar, sediado no Município de Canoinhas, um veículo, modelo GM Montana Conquest, tipo caminhonete, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, chassi nº 9BGXL80809B129999, placas MFE-6975.

Art.2° O prazo de vigência da presente Cessão de Uso será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do instrumento de Cessão de Uso, podendo ser rescindido em qualquer tempo, desde que haja interesse de qualquer das partes.

Art.3° As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão arcados pelo Corpo de Bombeiro do Estado de Santa Catarina.

Art.4°- Deverá responsabilizar-se o Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar o Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Parágrafo Único: É responsabilidade do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina responder por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de novembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 10/11/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças